CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI

Diretor Geral

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo: 308/2022

DATA:	ENTREGA PARA O LOCAL:
05/10/2022	Legislativo

ASSUNTO:
Envio de Projeto

EMENTA/DESCRIÇÃO:
Ofício Nº 430/2022/GAB - Envio do Projeto de Lei Nº 96/2022.

REQUERENTE
GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

R.G.:	CNPJ/CPF:	TELEFONE:	FAX:

Endereço:

UF: **CEP.:** _____-___

SARAPUI, 5 de Outubro de 2022.

ASSINATURA DO REQUERENTE

SISTEMA 4R

0003082022

05/10/2022 11:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANO SOLIDÁRIO

OFÍCIO Nº 430/2022/GAB

Sarapuí, 05 de outubro de 2022.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Laércio Larice Rodrigues

Assunto: Envio do Projeto de Lei 96/2022.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 96/2022, que ***"Dispõe sobre autorização para criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial e dá outras providencias".***

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANO SOLIDÁRIO

Projeto de Lei n.º 96 / 2022
04 de outubro de 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor de R$ 72.460,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo composto em R$ 50.000,00 de recurso federal e R$ 17.460,00 de recursos próprios; objetivando o recebimento de recursos do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social – Convênio SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntária).

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e Inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí.
02.08	Diretoria de Assistência Social.
02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0009.2023	Manutenção do FMAS.
500	Código Aplicação.
0021	Código Variação.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1600/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1564/2021 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sarapuí, 04 de outubro de 2022.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 72.460,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo composto em R$ 50.000,00 de recurso federal e R$ 17.460,00 de recursos próprios; objetivando o recebimento de recursos do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social – Convênio SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntária) da Diretoria de Assistência Social do Município para aquisição de veículo.

Diante das necessidades e da finalidade é imperativo para o município, que sejam disponibilizados os recursos do citado programa. Neste sentido, se faz extremamente necessária à inclusão de saldo orçamentário nas ações em questão, na forma proposta no presente Projeto de Lei.

Para a cobertura dos investimentos supra mencionados, serão utilizados recursos advindo do repasse, conforme especificado no próprio projeto. Contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação. Para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessárias, sobre a matéria em questão, coloco-me a disposição.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e 248 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Atenciosamente.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal